

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Extrato de Termo de Compromisso

Processo Instrutivo n.º : 01/002.722/2011

Termo de Compromisso n.º 001/2011

Data da Assinatura: 29 de julho de 2011.

Partes: General Electric do Brasil Ltda., Município do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro.

Objeto: Estabelecer os investimentos que a GE, diretamente ou através de outra sociedade integrante do grupo econômico da GE, pretende fazer, relativamente ao **Centro Tecnológico Brasileiro - BTC** e ao **Centro de Treinamento**, desde que o Município e o Estado cumpram determinadas condições suspensivas; os termos e condições relativos ao Termo de Concessão, e os esforços conjuntos a serem envidados pela GE, pelo Município e pelo Estado, para permitir a implantação do BTC e do Centro de Treinamento.

Valor do Investimento: A GE aportará, obrigatoriamente e no mínimo, **R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)(Brutos)**, em um período de aproximadamente **cinco anos**, contados a partir da entrada em operação plena do BTC e do Centro de Treinamento, o que ocorrerá após a contratação de toda equipe de alto gabarito técnico necessária ao desempenho, em capacidade integral, do projeto da GE, voltado a pesquisa e treinamento no âmbito do BTC e do Centro de Treinamento, com o fim de fomentar operações de longo prazo no local.

Condições: Celebração do Termo de Concessão por parte do Município e à concessão dos benefícios fiscais ao BTC, ao Centro de Treinamento e às suas operações, asseguradas pelo Estado e pelo Município; à GE, respeitadas as condições descritas neste contrato e seus anexos, aceita o encargo de fazer os investimentos, construir e operar o BTC e o Centro de Treinamento.

Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal n.º 207/80, Lei Complementar n.º 1/90, Decreto n.º 3.221/81, Lei Federal n.º 8078/90, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, Lei n.º 2.816/99, Decreto n.º 17.907/99, Decreto n.º 21.083/02.

Omitido no D.O.M. Rio de 02/08/2011.

Kátia da Costa Guimarães
CVL/SUBG/GIL - 1
Mat: 40/621.957-3

CASA CIVIL

REMETIDO DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

EM: 08 SET 2011

RUBRICA: _____

Moisés Carvalho Nascimento
Substituto Eventual do Diretor da
Divisão de Comunicações Administrativas/GP
Mat. 12/118.535-4

Processo	01/002722/11
Data:	30 / 06 / 11
Rubrica:	 Fls. _____



AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo n.º: 01/002.758/2001

Termo Aditivo n.º: 01/2011 ao Termo de Discriminação das Obrigações Decorrentes do Acordo entre o Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos (UN-HABITAT) e o Governo Federal, assinado em 02/08/1996 e homologado pelo Congresso Nacional em 20/08/1999, em que o Município do Rio de Janeiro firma com o UN-HABITAT.

Data da Assinatura: 23 de agosto de 2011.

Partes: Município do Rio de Janeiro, através do Gabinete do Prefeito e Programa das Nações Unidas para Assentamentos Humanos - UN-HABITAT, ROLAC.

Objeto: Adequar o valor global referente ao exercício atual, das despesas relativas ao Plano de Trabalho/2011, em consonância com o Termo de Discriminação das Obrigações Decorrentes do Acordo entre o Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos (UN-HABITAT) e o Governo Federal, assinado em 02/08/1996 e homologado pelo Congresso Nacional em 20/08/1999, em que o Município do Rio de Janeiro firma com o UN-HABITAT.

Valor Total: R\$ 729.375,48 (setecentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Programa de Trabalho: N.º 11.01.04.122.0389.2169.

Retenção de Despesa: N.º 3.3.90.39.17

Nota de Empenho: N.º 2011/000043, no valor de R\$ 729.375,48 (setecentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Fundamento: Lei 8668/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Processo Instrutivo n.º: 01/002.722/2011

Termo de Compromisso n.º 001/2011

Data da Assinatura: 29 de julho de 2011.

Partes: General Elctric do Brasil Ltda., Município do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro.

Objeto: Estabelecer os investimentos que a GE, diretamente ou através de outra sociedade integrante do grupo econômico da GE, pretenda fazer, relativamente ao Centro Tecnológico Brasileiro - BTC e ao Centro do Treinamento, desde que o Município e o Estado cumpram determinadas condições suspensivas; os termos e condições relativos ao Termo de Concessão, e os esforços conjuntos a serem empenhados pela GE, pelo Município e pelo Estado, para permitir a implantação do BTC e do Centro do Treinamento.

Valor de Investimento: A GE aportará, obrigatoriamente e no mínimo, R\$ 800.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (Brutos), em um período de aproximadamente cinco anos, contados a partir da entrada em operação plena do BTC e do Centro do Treinamento, o que ocorrerá após a contratação de toda equipe de alto gabarito técnico necessária ao desempenho, em capacidade integral, do projeto da GE, voltado a pesquisa e treinamento no âmbito do BTC e do Centro do Treinamento, com o fim de fomentar operações de longo prazo no local.

Condições: Celebração do Termo de Concessão por parte do Município e a concessão dos benefícios fiscais ao BTC, ao Centro de Treinamento e às suas operações, asseguradas pelo Estado e pelo Município; à GE, respeitadas as condições descritas neste contrato e seus anexos, aceita o encargo de fazer os investimentos, construir e operar o BTC e o Centro do Treinamento.

Fundamento Legal: Lei 8668/93 e alterações posteriores, Lei Municipal n.º 207/80, Lei Complementar n.º 1/90, Decreto n.º 3.221/81, Lei Federal n.º 8078/90, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, Lei n.º 2.816/89, Decreto n.º 17.907/99, Decreto n.º 21.083/02.

Omitido no D.O.M. Rio de 02/08/2011.

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONSULTA PÚBLICA N.º 008/2011.

A Empresa Municipal de Informática - IplanRio, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará CONSULTA PÚBLICA para apresentação e esclarecimento de possíveis dúvidas e coletas de sugestões para consolidação do texto final que constituirá o Edital de Licitação e seus anexos, no que se refere à Contratação de serviços de tecnologia da informação para MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, para os órgãos/entidades municipais, no dia 20/SETEMBRO/2011, com início às 16:00 horas, na Av. Presidente Vargas n.º 3131, sala 1303, bairro Cidade Nova na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Os questionamentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail CPULPLANRIO@PCRJRJ.GOV.BR.

COMUNICADO

PE 0240/2011

PROCESSO 01.300.147/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos Interessados, que a licitação em epígrafe, foi declarada FRUSTRADA.

COMUNICADO

PE 0209/2011

PROCESSO 01.300.263/2011

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que o recurso interposto pela licitante IPSYSTEMS CREATIVE NETWORK SOLUTIONS foi negado, sendo declarada vencedora do presente certame, a licitante SAGA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A.

ESCLARECIMENTO

PROCESSO 01.300.304/2011

PE: n.º 0272/2011

1) O anexo IX relaciona os preços unitários estimados. No nosso entendimento estes são preços de referência, e os licitantes de acordo com os seus custos unitários, poderão ofertar preços unitários diferentes dos relacionados no anexo IX.

Está correto este nosso entendimento?

R: Sim. Estes valores são valores máximos (valores de abertura do pregão) para a execução dos serviços ou fornecimento de fibra.

2) Ao tentarmos cadastrar a nossa proposta no site compasnet o mesmo somente permite cadastrar preço unitário por mês e considera o quantitativo de 24 meses para chegar ao valor total. No nosso entendimento há um equívoco na unidade (mês), e no quantitativo estimado. O site deve permitir cadastrar os valores unitários de cada item, ou o valor global da proposta. Está correto este nosso entendimento?

R: A licitação será feita pelo valor global. No site do compasnet, deverá ser cadastrado o valor global. Os valores unitários dos itens, deverão ser preenchidos na proposta detalhe (Anexo I do Edital) e na planilha de custos (Anexo IX do Edital). Esses anexos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro pelo vencedor da etapa de lances, quando solicitados na sessão.

3) Ao tentarmos cadastrar a nossa proposta no site compasnet o mesmo não permite cadastrar os preços unitários de cada item. No nosso entendimento podemos informar os valores unitários de cada item no campo Descrição Detalhada do Objeto Referido. Está correto este nosso entendimento?

R: Não. A licitação será feita pelo valor global. Os valores unitários dos itens, deverão ser preenchidos na proposta detalhe (Anexo I do Edital) e na planilha de custos (Anexo IX do Edital). Esses anexos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro pelo vencedor da etapa de lances, quando solicitados na sessão.

4) No anexo I - especificações técnicas as medidas das valas a serem executadas estão com a seguinte redação: Abertura e fechamento de vala, com no mínimo 15 cm de largura e 80 cm de profundidade, para ... No nosso entendimento a redação correta (para todos os casos de vala) seria Abertura e fechamento de vala, método destrutivo (MD), com 15 cm de largura e 80 cm de profundidade, para lançamento de dutos ou subdutos em solo bruto (areia, terra, etc.). A inclusão da palavra, "mínimo" dá um sentido errôneo na especificação, permitindo que a vala possa ter infinitos metros de largura e profundidade. Está correto este nosso entendimento?

R: Não. As dimensões são mínimas, caso seja necessário devido a características do local, as dimensões podem ser maiores para atender com eficiência o lançamento de dutos e subdutos.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: 05/508.691/2011.

TERMO DE CONVÊNIO N.º: 021/2011.

DATADA ASSINATURA: 12/03/2011.

PARTES: PREVI-RIO e a FUNDAÇÃO RICHARD HUGH FISK.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Convênio é o oferecimento de 1.305 (Um Mil e Trezentos e Cinco) vagas, para o ensino presencial de Língua Inglesa aos dependentes de servidores estatutários ativos e inativos segurados do Fundo Especial de Previdência do Município do Rio de Janeiro - FUNPREVI, com fornecimento de material didático, consultoria linguística e administrativa, método pedagógico e infra-estrutura em conformidade com o Decreto n.º 33.372, de 18 de fevereiro de 2011 e demais normas aplicáveis.

FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.668/1993.

(*) Omitido no D.O.-RIO n.º 106 de 16/08/2011.

INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão N.º: PP007/2011

Processo: 02/400.401/2011

Objeto: Aquisição de 54 (cinquenta e quatro) Estações de Trabalho, 30 (trinta) Monitores por cromáticos LCD Wide de 17" e 24 (vinte e quatro) Monitores por cromáticos LCD Wide de 19", incluindo garantia técnica e manutenção corretiva, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, parte integrante desta Pregão Presencial.

PRÉAMBULO

No dia 08 de setembro de 2011, às 11:00 horas, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, sito à rua Gago Coutinho, n.º 52 - 5º andar, Sala da Reunião do IPP a Pregoeira, Sra. Kátia Regina Santos de Abreu Matr. 13/218.975-1 e a Equipe de Apoio

Maria Helena Barbosa Gonçalves e Sra. Matr. 13/175.081-9, Nadia dos Santos Silva, Matr. 13/175.058-7 e Sra. Conceição Menezes Galvão da Costa Matr. 13/117.359-0, nomeadas através da PORTARIA n.º 55, de 17 de março de 2011, dos autos do Processo n.º 02.400.401/2011, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Dando prosseguimento, conforme Ata de Sessão Pública no dia 12 de agosto de 2011, fls. 191 do pp., em virtude de recurso interposto e provido em parte, na seguinte conformidade:

EMPRESA CREDENCIADA

Sr. SÉRGIO RICARDO SILVA DE VASCONCELOS - DATEN TECNOLOGIA LTDA - A única empresa presente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, a Pregoeira reconsidera sua decisão pelas razões expostas no p.p., dando continuidade a etapa de lances.

Os representantes das empresas, foram comunicados sobre o prosseguimento do certame por e-mail e D.O. Rio de 05.09.2011 fls 40, conforme anexo ao p.p.

Fase: Propostas referente ao item 01

Fênix Eletrônicos e Comércio em Geral Ltda - EPP R\$ 1.390,00 Selecionada
Daten Tecnologia Ltda - R\$ 1.780,00 - Selecionada

Item 01

EMPRESAS	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Fênix Eletrônicos e Comércio em Geral Ltda - EPP	R\$ 1.390,00	1º lugar
Daten Tecnologia Ltda -	R\$ 1.780,00	2º lugar
Central Point Comercio e Serviços Ltda - EPP - SL	R\$ 1.834,00	3º lugar

Item 02

EMPRESAS	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Daten Tecnologia Ltda -	R\$ 352,00	1º lugar
Fênix Eletrônicos e Comércio em Geral Ltda - EPP	R\$ 370,00	2º lugar
Qualiteck RJ Tecnologia em Informática Ltda - EPP -	R\$ 380,00	3º lugar
Central Point Comercio e Serviços Ltda - EPP - SL	R\$ 381,00	4º lugar

Item 03

EMPRESAS	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Daten Tecnologia Ltda -	R\$ 362,00	1º lugar
Fênix Eletrônicos e Comércio em Geral Ltda - EPP	R\$ 370,00	2º lugar
Qualiteck RJ Tecnologia em Informática Ltda - EPP -	R\$ 380,00	3º lugar
Central Point Comercio e Serviços Ltda - EPP - SL	R\$ 384,00	4º lugar

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta referente ao item 01 e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

FENIX ELETRÔNICOS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA-EPP - Vencedor referente ao item 01.
DATEN TECNOLOGIA LTDA - Vencedor referente aos itens 02 e 03.

ENCERRAMENTO

A empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, manifestou interesse de interpor recurso, contra a linha (B.3.3) do subitem 15.01 do item 15 do referido Edital.

Aberto o prazo recursal nos Termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 13:20h., cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado.

INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Processo Instrutivo - 02/400.524/2011

Instrumento - Termo de Compromisso n.º 029/2011 - IPP

Data de Assinatura - 08/09/2011

Partes - Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos e Tessa Menezes Oliveira com a intervenção da Pontifícia Universidade Católica - PUC

Objeto - Estágio Curricular

Prazo: 06 (seis) meses

Valor - R\$ 3.890,00 como bolsa auxílio e R\$ 660,00 como valor estimado do vale transporte

COMMITMENT AGREEMENT

Entered by and between
GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA.;
THE RIO DE JANEIRO CITY HALL;
And
THE STATE OF RIO DE JANEIRO

Dated
July 29, 2011

TERMO DE COMPROMISSO

Entre
GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA.;
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO;
E
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Datado
29 de julho de 2011

COMMITMENT AGREEMENT

This Commitment Agreement (the "Agreement") is entered by and between:

(a) **GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA.**, a Brazilian company with its head offices at Av. Nações Unidas, 8.501 - 1º - 4º andares - Pinheiros, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 05425-070, enrolled with the General Taxpayers' Register (CNPJ/MF) under No. 33.482.241/0082-39, hereby represented in accordance with its articles of association (*contrato social*) ("GE");

(b) **THE RIO DE JANEIRO CITY HALL**, located at Rua Afonso Cavalcanti, No. 455, 13th floor, hereby represented by Mr. Eduardo da Costa Paes, in his capacity as Mayor ("RJ City"); and

(c) **THE STATE OF RIO DE JANEIRO**, hereby represented by Mr. Sérgio de Oliveira Cabral Santos Filho, in his capacity as Governor ("RJ State");

GE, RJ City and RJ State are referred to hereinafter collectively as the "Parties" or individually as a "Party".

RECITALS

a) **WHEREAS**, GE, through one of its subsidiaries, intends to establish a research and development center in Brazil that will, initially use technology personnel within the GE group, with a preliminary focus on the oil & gas, renewable energy, mining, rail and aviation industries ("Brazil Technology Center" or "BTC"). A preliminary project drawing of the proposed BTC, subject to change, is attached as Exhibit I;

b) **WHEREAS**, GE also intends to provide facilities for a GE Learning Center within BTC, with the goal of employee training and leadership development for the GE group Latin American employee base

TERMO DE COMPROMISSO

O presente Termo de Compromisso ("TC" ou "Contrato") é celebrado entre:

(a) **GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA.**, sociedade com sede em Av. Nações Unidas, 8.501 - 1º - 4º andares - Pinheiros, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.482.241/0082-39, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("GE");

(b) **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 13º andar, neste ato representado pelo Sr. Eduardo da Costa Paes, na qualidade de Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro ("Município"); e

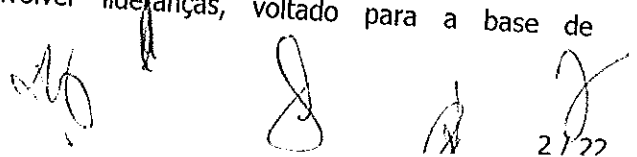
(c) **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato representado pelo Sr. Sérgio de Oliveira Cabral Santos Filho, na qualidade de Governador do Estado do Rio de Janeiro ("Estado");

GE, o Município e o Estado doravante denominados, em conjunto, "Partes", ou, individualmente, "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

a) a GE, por meio de uma de suas subsidiárias, pretende instalar um centro de pesquisa e desenvolvimento no Brasil, o qual, inicialmente, contará com uma equipe de tecnologia de empresas do conglomerado GE, com um foco preliminar nos setores de petróleo & gás, energias renováveis, mineração, ferroviário e aviação ("Centro Tecnológico Brasileiro" ou "BTC"). Um desenho do projeto preliminar do BTC, sujeito a alterações, está contido no Anexo I;

b) a GE, também pretende fornecer instalações para um Centro de Treinamento da GE dentro do BTC, com o objetivo de treinar seus funcionários e desenvolver lideranças, voltado para a base de



("Learning Center");

c) **WHEREAS**, GE's project for the combined BTC and Learning Center includes a total investment of, at least, R\$ 500 million inclusive of any taxes or social security costs ("Gross") starting upon commencement of the BTC/Learning Center construction period;

d) **WHEREAS**, the full amount of the R\$ 500 million (Gross) minimum investment mentioned in item "c" above will be fully disbursed in approximately 5 (five) years as of the date in which the BTC and the Learning Center becomes fully operational, which will occur upon engagement of all the senior personnel required to conduct the full scope of GE research project and training in the BTC and the Learning Center;

e) **WHEREAS**, GE will commit good faith efforts to reach full operation status in the BTC and in the Learning Center in the course of 2015;

f) **WHEREAS**, GE's investment of, at least, R\$ 500 million (Gross) in the BTC and in the Learning Center is expected to be divided, as further detailed in Section 1.3. of this Agreement, in approximately: (i) R\$150 million initial investments in plants, land development and infrastructure and equipments, as well as hiring of approximately 200 Research and Development ("R&D") qualified professionals; and (ii) R\$60 million projected annual operating costs; (iii) approximately R\$15 million in continued reinvestment in the plant, infrastructure and equipment or the course of several years; and (iv) annual purchases of research materials and services of approximately R\$7 million ("Investments");

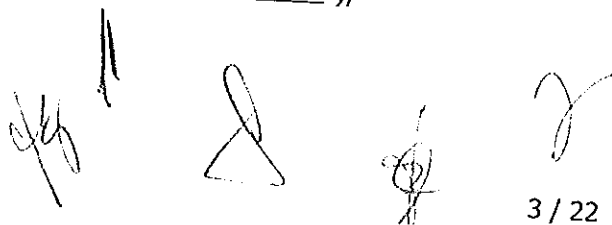
funcionários de empresas do conglomerado da GE na América Latina ("Centro de Treinamento");

c) O projeto da GE para o BTC e para o Centro de Treinamento contempla um investimento total bruto de no mínimo R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), incluindo quaisquer tributos ou contribuições sociais ("Bruto"), a partir do início da fase de construção do BTC e do Centro de Treinamento;

d) O desembolso integral do valor mínimo de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (Bruto) descrito no item "c" acima será completamente efetuado em um período de aproximadamente 5 (cinco) anos, contados a partir da entrada em operação plena do BTC e do Centro de Treinamento, o que ocorrerá após a contratação de toda a equipe de alto gabarito técnico necessária ao desempenho, em capacidade integral, do projeto da GE, voltado a pesquisa e treinamento no âmbito do BTC e do Centro de Treinamento;

e) GE envidará esforços de boa-fé para atingir estágio de operação plena no BTC e no Centro de Treinamento durante o exercício de 2015;

f) o investimento mínimo de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (Bruto) será alocado, de forma estimada e aproximada e conforme melhor detalhado na Cláusula 1.3. deste Contrato, da seguinte forma: (i) R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) em instalações, desenvolvimento do imóvel, infraestrutura e equipamentos, contratação de aproximadamente 200 (duzentos) profissionais qualificados em Pesquisa & Desenvolvimento ("P&D"); (ii) um custo operacional anual projetado de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais); (iii) aproximadamente R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) em re-investimentos contínuos na planta, em infraestrutura e em equipamentos no curso de diversos anos; e (iv) compras anuais de materiais e serviços de pesquisa de aproximadamente R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais) ("Investimentos");



g) **WHEREAS**, GE has R&D operations in the United States, India, China, Germany, and now is desirous to have a technology research center in Brazil. These research centers support the GE group major businesses, having a strong technology focus, such as in the fields of aircraft engines, power turbines, renewable energy sources, oil and gas and other natural resources extraction, transportation and healthcare technologies. In global numbers, approximately 3000 (three thousand) employees, of which around 1200 (one thousand, two hundred) are PhDs (*Philosophiae Doctor*), work in these research centers. The BTC will leverage the many years of research and development experience of the GE group, while simultaneously having a strong focus on technology development closely associated with Brazilian industries;

h) **WHEREAS**, several Brazilian Cities and States have shown interest in supporting the construction and establishment of the BTC and the Learning Center, an unique and unparalleled project in Brazil, by offering assets and tax benefits, GE has shown interest in having the BTC and the Learning Center located in the State and City of Rio de Janeiro, since the RJ City and RJ State agree to support the project in the conditions agreed herein;

i) **WHEREAS**, on November 10, 2010, GE and the RJ City entered into a non-binding Memorandum of Understanding, which contemplates, in general terms, their intentions in connection with the construction of the BTC and the Learning Center in the City of Rio de Janeiro;

j) **WHEREAS** on November 10, 2010, GE and the RJ State entered into a non binding Memorandum of Understanding, which contemplates, in general terms, their intentions in connection with the BTC and the Learning Center;

k) **WHEREAS**, the construction of the BTC and the Learning Center will require an area of, at least, 50,000m²;

g) a GE possui operações de P&D nos Estados Unidos, Índia, China, Alemanha e, agora, deseja instalar um centro de pesquisa tecnológica no Brasil. Estes centros de pesquisa dão suporte aos principais segmentos em que o conglomerado GE atua, com ênfase em tecnologia em áreas como motores de aeronaves, turbinas para a geração de energia, fontes de energia renováveis, petróleo e gás e exploração de outros recursos naturais, transporte e tecnologias relacionadas à área de saúde. Em termos globais, os centros de pesquisa do conglomerado GE empregam aproximadamente 3.000 (três mil) colaboradores, dos quais cerca de 1.200 (mil e duzentos) são PhDs (*Philosophiae Doctor*). O BTC se beneficiará dos muitos anos de experiência em pesquisa e desenvolvimento do conglomerado GE, focando, ao mesmo tempo, no desenvolvimento de tecnologia voltada às indústrias brasileiras;

h) várias Cidades e Estados, no Brasil, se interessaram em apoiar a construção e implantação do BTC e do Centro de Treinamento, projeto único e sem paralelo no Brasil, mediante o oferecimento de benefícios fiscais e patrimoniais. A GE manifestou interesse em implantar o BTC e o Centro de Treinamento na Cidade do Rio de Janeiro, desde que a Cidade e o Estado do Rio de Janeiro concordem em apoiar o projeto, nas condições abaixo negociadas;

i) em 10 de novembro de 2010, GE e o Município celebraram um Memorando de Entendimentos não vinculante, que reflete, em termos gerais, a intenção das Partes em ver construído na Cidade do Rio de Janeiro o BTC e o Centro de Treinamento;

j) em 10 de novembro de 2010, a GE e o Estado celebraram um Memorando de Entendimentos não vinculante, que reflete, em termos gerais, a intenção das Partes no que tange ao BTC e ao Centro de Treinamento;

k) a construção do BTC e do Centro de Treinamento demandarão uma área com no mínimo 50.000 m²;



l) **WHEREAS**, BTC and the Learning Center will require a large investment on the part of GE, including certain infrastructure, and GE wants to secure certain tax incentives that can only be provided by the RJ City and the RJ State;

m) **WHEREAS**, the RJ City is pursuing the development of the region as a center for scientific and technological research, in which the BTC and the Learning Center will be located;

n) **WHEREAS**, consequently, the RJ City intends to: (i) acquire a 50,000 m² parcel of real estate near the base of *Ilha Bom Jesus* (at the *Ilha do Fundão*), described in more detail in Exhibit II hereto (the "Land"), which belongs to the Federal Government and is managed and possessed by the Brazilian Army; (ii) enter into an "in rem" right of use bilateral agreement ("*Escritura de Concessão de Direito Real de Uso, Com Encargos*") (the "Land Agreement") with GE or one of GE's affiliates; and (iii) grant certain tax incentives in connection with the BTC;

o) **WHEREAS**, the Land Agreement and the other measures described herein are supported on the promotion of social interest, represented by the construction and operation of the BTC and the Learning Center, which will not only generate jobs in the region, but also allow significant industrial development in the area, as well as generate additional tax income to both the RJ City and the RJ State; and

p) **WHEREAS**, the Parties desire to set forth herein the rights and obligations of each Party concerning the grant of the Concession of Land Use Rights, the Tax Benefits, the Investments, as well as the Operation of the BTC and of the Learning Center;

NOW THEREFORE, in consideration of the mutual promises and covenants described herein, the Parties agree to enter into this Agreement, which is ruled by the following terms and conditions:

l) o BTC e o Centro de Treinamento demandará o aporte de investimentos relevantes por parte da GE, inclusive para implantação de infraestrutura e a GE quer assegurar certos incentivos fiscais que somente poderão ser concedidos pelo Município e pelo Estado;

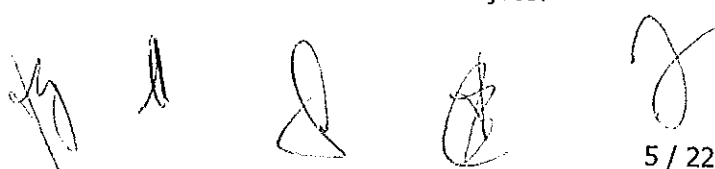
m) o Município está buscando o desenvolvimento da região como um pólo de pesquisa científica e tecnológica, onde o BTC e o Centro de Treinamento estarão localizados;

n) em função disso, o Município pretende: (i) adquirir um imóvel com área de aproximadamente 50.000 m², próximo à base da Ilha Bom Jesus (na Ilha do Fundão), de propriedade da União, jurisdicionado ao Exército Brasileiro e melhor descrito no Anexo II ao presente Contrato ("Lote"); (ii) celebrar o Termo de Concessão de Direito Real de Uso com Encargos ("Termo de Concessão") com a GE ou uma outra sociedade integrante do mesmo grupo econômico da GE; e (iii) conceder determinados incentivos fiscais relacionados ao BTC;

o) o Termo de Concessão e outras medidas descritas neste Contrato são lastreados na promoção do interesse público, representado pela construção e operação do BTC e do Centro de Treinamento, os quais não apenas gerarão empregos na região, mas também promoverão um desenvolvimento industrial significativo, além de gerar receita fiscal adicional para o Município e para o Estado; e

p) as Partes desejam estabelecer neste Contrato os direitos e obrigações de cada Parte relacionados à Concessão de Direito Real de Uso, aos Incentivos Fiscais, aos Investimentos e à Operação do BTC e do Centro de Treinamento;

ISTO POSTO, em contrapartida aos compromissos e obrigações mútuos descritos neste Contrato, as Partes acordam em celebrar o presente Contrato, que será regido pelos seguintes termos e condições:



Article I
PURPOSE OF THE AGREEMENT AND GE'S
INVESTMENTS

1.1. Purpose of the Agreement. The purpose of this Agreement is to outline: (i) the Investments that GE, either directly or through any other GE subsidiary, is willing to make in connection with the BTC and the Learning Center, provided that the RJ City and the RJ State fulfill certain conditions precedent; (ii) the proposed terms for the Land Agreement, and (iii) the proposed joint efforts by GE, the RJ City and the RJ State to ensure the establishment of the BTC and of the Learning Center.

1.2. GE Research Center. GE has operations in the United States, India, China, Germany and now plans to start operations in Brazil. These research centers support GE group's major businesses, having a strong technology focus in the fields such as aircraft engines, power turbines, renewable energy sources, oil and gas and other natural resources extraction, transportation and healthcare technologies. In global numbers, approximately 3,000 (three thousand,) employees, of which around 1,200 (one thousand, two hundred) are PhDs (*Philosophiae Doctor*), work in these research centers. The BTC will leverage the many years of research and development experience of the GE group, while simultaneously having a strong focus on technology development, closely associated with Brazilian industries.

1.3. The Investments. GE must invest, at least, R\$ 500 million (Gross) in approximately 5 (five) years as of the date in which the BTC and the Learning Center becomes fully operational, which will occur upon engagement of all the senior personnel required to conduct the full scope of GE research project and training in the BTC and the Learning Center, with the intent of conducting long-term operations at the site.

Artigo I
OBJETO DO CONTRATO E INVESTIMENTOS DA
GE

1.1. Objeto do Contrato. O objeto do presente Contrato é estabelecer: (i) os Investimentos que a GE, diretamente ou através de outra sociedade integrante do grupo econômico da GE, pretende fazer, relativamente ao BTC e ao Centro de Treinamento, desde que o Município e o Estado cumpram determinadas condições suspensivas; (ii) os termos e condições relativos ao Termo de Concessão, e (iii) os esforços conjuntos a serem envidados pela GE, pelo Município e pelo Estado, para permitir a implantação do BTC e do Centro de Treinamento.

1.2. Centro de Pesquisa da GE. A GE possui operações nos Estados Unidos, Índia, China, Alemanha e, agora, planeja iniciar atividades no Brasil. Estes centros de pesquisa dão suporte aos principais segmentos em que o conglomerado GE atua, com ênfase em tecnologia voltada a áreas como motores de aeronaves, turbinas para a geração de energia, fontes de energia renováveis, petróleo e gás, exploração de outros recursos naturais, transporte e tecnologias relacionadas à área de saúde. Em termos globais, os centros de pesquisa do conglomerado GE empregam aproximadamente 3.000 (três mil) colaboradores, dos quais cerca de 1.200 (mil e duzentos) são PhDs (*Philosophiae Doctor*). O BTC se beneficiará dos muitos anos de experiência em pesquisa e desenvolvimento do conglomerado GE, focando, ao mesmo tempo, no desenvolvimento de tecnologias voltadas à indústria Brasileiras.

1.3. Investimentos. A GE aportará, obrigatoriamente e no mínimo, R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (Brutos), em um período de aproximadamente cinco anos, contados a partir da entrada em operação plena do BTC e do Centro de Treinamento, o que ocorrerá após a contratação de toda a equipe de alto gabarito técnico necessária ao desempenho, em capacidade integral, do projeto da GE, voltado a pesquisa e treinamento no âmbito do

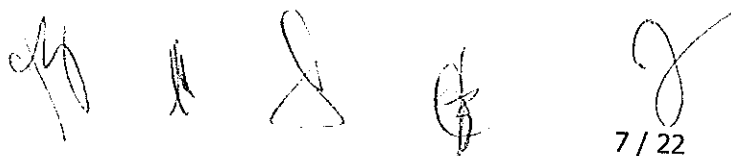
BTC e do Centro de Treinamento, com o fim de fomentar operações de longo prazo no local.

Therefore, subject to conditions set forth herein and in consideration for the execution of the Land Agreement on the part of the RJ City and the grant of the tax benefits to the BTC, the Learning Center and their operations, by both the RJ City and the RJ State, as contemplated herein, GE, subject to the terms and conditions contained in this Agreement and its Exhibits, hereby undertakes to make the Investments, build and operate the BTC and the Learning Center, which, in accordance with the Parties understanding, may afford the following economic benefits to the RJ City and RJ State:

- a) Engineering, construction of BTC and Learning Center buildings, acquisition of equipment and infrastructural development representing Gross Investments of approximately 150 million reais, but not less than 100 million reais Gross, and the generation of local construction jobs;
- b) GE will commit good faith efforts to reach full operation status in the BTC and in the Learning Center in the course of 2015 and, following commencement of technology research activities by the GE group in the RJ City, operations of the BTC and Learning Center will produce economic activity of value to the City and State;
- c) Ramp-up of research operations prior to completion of the construction of the BTC and Learning Center. Throughout the term of the Land Agreement, GE projects the direct involvement of approximately 200 highly trained professionals, preferentially masters and PHDs, with the attendant economic value of such highly skilled jobs on the Rio City community;

Assim sendo, sujeito às condições aqui estabelecidas e em contrapartida à celebração do Termo de Concessão por parte do Município e à concessão dos benefícios fiscais ao BTC, ao Centro de Treinamento e às suas operações, assegurados pelo Estado e pelo Município, conforme aqui exposto, a GE, respeitadas as condições descritas neste Contrato e seus Anexos, aceita o encargo de fazer os Investimentos, construir e operar o BTC e o Centro de Treinamento, que, por sua vez, segundo o entendimento das Partes, poderão trazer para o Estado e para o Município os seguintes benefícios econômicos:

- a) Elaboração de projetos, construção dos prédios do BTC e do Centro de Treinamento, aquisição de equipamentos e desenvolvimento de infraestrutura, representando um Investimento Bruto de aproximadamente R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), mas nunca inferior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) Brutos, com conseqüente geração de empregos locais no setor de construção civil;
- b) GE envidará esforços de boa-fé para atingir estágio de operação plena no BTC e no Centro de Treinamento durante o exercício de 2015 e, após o início das atividades de pesquisa tecnológica por parte do conglomerado GE no Município, as operações do BTC e do Centro de Treinamento produzirão atividade econômica com valor agregado para o Município e para o Estado;
- c) Incremento das atividades de pesquisa mesmo antes da conclusão das construções do BTC e do Centro de Treinamento. Durante o prazo da Concessão, conforme estabelecido no Termo de Concessão, a GE antevê o engajamento direto de aproximadamente 200 (duzentos) colaboradores altamente qualificados, preferencialmente mestres e PHDs, com as receitas de tais empregos sendo injetadas na economia da Cidade do Rio de Janeiro;



- d) When the BTC and the Learning Center are fully operational, an estimated annual operating cost, for the first 5 (five) years of approximately 60 million reais that will provide sales opportunities for local suppliers. The incurrence of operating costs will start with the ramp-up of research operations prior to the commencement of the construction phase;
- e) After the BTC and the Learning Center are fully operational, estimated annual purchases of research materials and services of approximately 7 million reais (Gross) in a given year, that will provide opportunities to enhance the network and collaboration with local suppliers, institutes and universities, as well as jobs in the region. The incurrence of such expenses will start with the ramp-up of research operations prior to the commencement of the construction phase of the BTC facilities;
- f) Additional Investments with respect to the BTC and the Learning Center of approximately 15 million reais (Gross) in equipment acquisition and other improvements to the BTC and to the Learning Center over a period of several years, that will provide additional sales and service opportunities for the local supplier base;
- g) The BTC and the Learning Center, when fully operational, may result in visitor traffic to the BTC of up to 5,000 man-days a year, for research and training, providing opportunities of about R\$ 1.25 million reais of annual Gross revenue for the hospitality industry;
- h) In addition to the benefits listed above, the RJ City and the RJ State should receive additional tax revenues deriving from the activities associated with the construction and operation of the BTC and the Learning Center; and
- d) Quando o BTC e o Centro de Treinamento estiverem em operação plena, os custos operacionais anuais estimados, pelos primeiros 5 (cinco) anos, serão de aproximadamente R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), que irão oferecer oportunidades de negócios para fornecedores locais. Tais custos começarão a ser incorridos mesmo antes do início da fase de construção;
- e) Após o início do funcionamento do BTC e do Centro de Treinamento, os gastos Brutos estimados anuais em compras de material de pesquisa e em serviços alcançarão aproximadamente R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) em um determinado ano, que irão oferecer oportunidades de aumentar a rede de relacionamento e colaboração dos fornecedores locais, institutos e universidades, bem como a geração de empregos na região. Tais custos começarão a ser incorridos com o aumento das operações de pesquisa, mesmo antes do início da fase de construção das instalações do BTC;
- f) Investimentos adicionais para a aquisição de equipamentos e outras melhorias relacionadas ao BTC e ao Centro de Estudos de aproximadamente R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) (Brutos), a serem aportados de maneira escalonada em vários anos, que oferecerão oportunidades adicionais de vendas e serviços para os fornecedores locais;
- g) O BTC e o Centro de Treinamento, quando plenamente operacionais, poderão receber até 5.000 (cinco mil) homens/dia por ano, para pesquisa e treinamento, oferecendo oportunidades de geração de receita Bruta de aproximadamente R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais) anuais para a indústria hoteleira;
- h) Adicionalmente aos benefícios listados acima, o Município e o Estado deverão obter receita adicional com o recolhimento de tributos decorrentes das atividades relacionadas à construção e operação do BTC e do Centro de Treinamento; e



i) Subject to the terms of this Agreement and the terms of the Land Use Agreement, GE hereby agrees, as part of the undertakings ensuing from the execution of the Land Use Agreement, to automatically revert the Land to the RJ City upon termination of the Concession (as defined in the Land Agreement), free and clear of any and all liens or charges, and the following rights and assets attached to the Land shall also be transferred to the RJ City: (i) *in rem* rights and the possession of the Land; and (ii) fixtures incorporated to the Land, exclusively represented by buildings, constructions and infrastructure.

Article II

Applicable Legislation

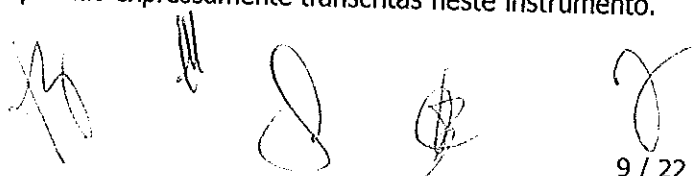
2.1. This Agreement shall be governed by the legislation applicable to this case, which shall be considered as incorporated herein by reference, specially the Federal Law 8,666, of June 21, 1993, as amended, the Code of Financial Management and Public Accounting of the City of Rio de Janeiro (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município - CAF) established by Municipal Law n. 207, of December 19, 1980, as amended, and confirmed by Supplementary Law n. 01, of September 13, 1990; the General Regulation of the aforementioned Code (*Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município - RGCAF*), approved by Decree n. 3,221 of September 18, 1981, as amended, the Consumer Protection Code, established by Federal Law n. 8,078, of September 18, 1981, as amended (whenever the RJ City is the end consumer of a certain product or service), the Supplementary Law n. 101, of May 4, 2000, the Federal Law n. 2,816, of June 17, 1999 (whenever it is possible the participation of physically disabled person in the services subject of the agreement), the Decree n. 17,907, of September 20, 1999 (when it is possible the participation of physically disabled person in the services subject of the agreement), the Decree n. 21,083, of February 20, 2002, as well as the principles of Public Law, the provisions of this Agreement. GE represents that has full knowledge of the referred

i) Observados os termos deste Contrato e do Termo de Concessão, a GE se compromete, como parte dos encargos inerentes à Concessão, a, quando do término da Concessão, proceder à devolução automática do Lote ao Município, livre e desembaraçado e sem quaisquer ônus ou encargos, com a devida reversão dos seguintes bens cabentes ao Lote: (i) os direitos reais e a posse sobre o respectivo Lote; e (ii) suas benfeitorias necessárias, exclusivamente representadas por prédios, construções e infraestrutura.

Artigo II

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este Contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente Contrato, especialmente a Lei Federal n.º 8,666, de 21.06.93, e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei n.º 207, de 19.12.80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1, de 13.09.90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.81, e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, Instituído pela Lei Federal n.º 8.078, de 11.09.1990, e suas alterações (quando o Município ocupar a posição de consumidor final de produto ou serviço), pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, pela Lei n.º 2.816, de 17.06.99 (quando a participação de deficientes for compatível com o exercício das funções objeto do contrato), do Decreto n.º 17.907, de 20.09.99 (quando a participação de deficientes for compatível com o exercício das funções descritas no objeto do contrato), pelo Decreto nº 21.083, de 20.02.02, bem como pelos preceitos de Direito Público, e pelas disposições deste Contrato. A GE declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.



above mentioned legislation and agrees to comply with such legislation, its penalties and other related rules, even if not expressly transcribed in this Agreement.

Article III **RJ CITY AND RJ STATE OBLIGATIONS**

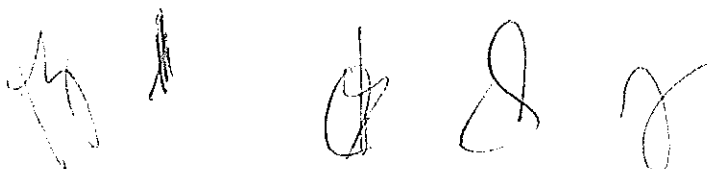
3.1. Obligations of RJ City. The obligation of GE to make the Investments is subject to the prior fulfillment, within six (6) months as of the date hereof, in a manner satisfactory to GE, or the waiver by GE, of the following obligations of the RJ City ("RJ City Obligations"), such obligations to continue during the term of the Land Use Agreement:

- (a) RJ City has acquired full and unrestricted possession rights (*posse plena*) to the Land, free and clear of any liens, charges, encumbrances, burdens of any nature, in accordance with the applicable laws and regulations;
- (b) Legislative approval has been obtained for the execution of the Land Agreement, as prescribed by Article 232 paragraph 1 and Article 234 of the Organic Law of the Municipality of Rio de Janeiro and Article 25 of Federal Law 8.666/93, for a period of 50 (fifty) years and be renewable, as may be agreed by the parties and as permitted by the applicable legislation, for additional terms;
- (c) All necessary steps, including legislative approval, have been taken to ensure, on an ongoing basis throughout the term of the Land Agreement, the reduction of the Rio de Janeiro Municipal Services Tax (*Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS*) rate from 5% to 2%, which is levied exclusively on R&D services associated with the BTC, performed in the RJ City by GE or any GE affiliates;

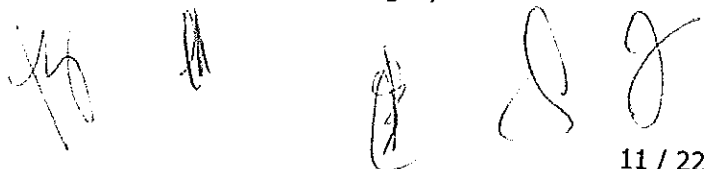
Artigo III **OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO ESTADO**

3.1. Obrigações do Município. As obrigações da GE de realizar os Investimentos estão sujeitas ao cumprimento, no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do presente Contrato, de forma satisfatória para a GE, ou à dispensa, pela GE, das seguintes obrigações a serem cumpridas pelo Município ("Obrigações do Município"), devendo tais obrigações continuar em vigor durante todo o prazo de duração do Termo de Concessão:

- (a) Aquisição, pelo Município, do direito pleno e irrestrito de posse sobre o Lote, livre e desembaraçado de quaisquer gravames, débitos, ônus de qualquer natureza, de acordo com as leis e regulamentação vigentes;
- (b) Aprovação legislativa para a celebração do Termo de Concessão, conforme previsão do artigo 232, parágrafo 1º e artigo 234 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, e artigo 25 da Lei 8.666/93, com um prazo de vigência de 50 (cinquenta) anos, renováveis, mediante acordo entre as partes e desde que permitido pela legislação aplicável, por períodos adicionais;
- (c) Adoção de todas as medidas necessárias, inclusive aprovações legislativas, para assegurar, durante toda a vigência do Termo de Concessão, a redução, de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento), da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS no Município do Rio de Janeiro, que incide exclusivamente sobre as atividades de pesquisa e desenvolvimento associadas ao BTC, realizadas no Município pela GE ou por empresa integrante do grupo econômico da GE;



- (d) Upon GE's submission of satisfactory applications required by law, assist GE in taking all necessary steps to, subject to the applicable legislation, obtain the issuance of all appropriate State, and Municipal licenses, permits, and authorizations required to allow GE to build the BTC and the Learning Center, as well as any other supporting facilities;
- (e) Upon GE's submission of satisfactory applications required by law, assist GE in taking all necessary steps to obtain, subject to the applicable legislation, the issuance of all appropriate Federal, State, and Municipal licenses, permits, and authorizations required to allow GE and BTC to conduct all R&D and other ancillary activities, such as training and lodging facilities;
- (f) In the event that the RJ City does not receive firm confirmation from an independent hotel investor prior to December 31, 2012, that such investor will build and operate a international quality hotel with at least one hundred rooms and business and meeting infrastructure within 5 kilometers from the Land within 3 years from the date of this Commitment Agreement, then, upon GE's submission of satisfactory applications required by law, RJ City will assist GE in all necessary steps to, subject to the applicable legislation, allow the issuance of all appropriate Municipal licenses, permits and authorizations required by GE and/or BTC to operate an onsite lodging facility;
- (g) The RJ has granted and secured access to the Land and any associated real property and buildings prior to the execution of the Land Agreement, as may be reasonably requested by GE, for the purpose of a site survey, structural, environmental and suitability analyses, and soil and groundwater sampling;
- (d) Mediante a submissão, pela GE, dos requerimentos exigidos em lei, auxiliar a GE em todas as medidas necessárias para, observada a legislação aplicável, obter a emissão de todas as licenças, permissões e autorizações estaduais e municipais necessárias para permitir que a GE construa o BTC e o Centro de Treinamento, assim como quaisquer outras instalações de suporte;
- (e) Mediante a submissão pela GE dos requerimentos exigidos em lei, auxiliar a GE em todas as medidas necessárias para, observada a legislação aplicável, obter a emissão de todas as licenças, permissões e autorizações estaduais e municipais necessárias para permitir que a GE e o BTC conduzam todas as atividades de pesquisa e desenvolvimento, assim como outras atividades acessórias, tais como treinamento e hospedagem;
- (f) Caso o Município não receba confirmação por parte de um investidor hoteleiro independente, até o dia 31 de Dezembro de 2012, assegurando a construção e a operação, em até 3 (três) anos da assinatura deste Contrato e em um raio de 5 (cinco) km de distância do Lote, de um hotel de padrão internacional com, no mínimo, 100 (cem) quartos e com infraestrutura para negócios e reuniões, o Município, mediante a submissão pela GE dos requerimentos exigidos em lei, auxiliará a GE em todas as medidas necessárias para, observada a legislação aplicável, viabilizar a emissão de todas as licenças, permissões e autorizações municipais exigidas para a operação, pela GE e/ou pelo BTC, de um hotel no local;
- (g) Outorga e garantia de acesso ao Lote, bem como a qualquer propriedade ou prédio a ele relacionado, antes da celebração do Termo de Concessão, conforme venha a ser razoavelmente pleiteado pela GE, para fins de avaliação e vistoria do terreno, análise estrutural, ambiental e de adequabilidade, bem como para coletar amostras do solo e dos lençóis de água;



- (h) The Land Agreement has been executed on terms and conditions acceptable to RJ City and GE, or one of its affiliates, for the purposes contemplated herein, for a period of fifty years, renewable, as may be agreed by the Parties and as permitted by the applicable legislation, for additional terms. Such Land Agreement to be negotiated and a draft to be agreed upon by GE and the RJ City within 60 days as of the date hereof;
- (i) RJ City shall arrange for removal of people, personal property as well as all waste and debris of any kind from the Land (except for buildings and dwelling structures), which shall be in "broom clean" condition, such removal is estimated to be completed in 4 months as of the execution of this Agreement and performed in accordance with all applicable Municipal, State, and Federal laws and regulations with respect to such activities. Based on the existing information in the date hereof, the Parties understand and acknowledge that there is no hazardous or toxic waste on the site. Nevertheless, in case hazardous waste is found in the site, RJ City covenants to remove such waste and warrants that the Land will be in "broom clean" condition, without any costs to GE;
- (j) All necessary steps have been taken to ensure that the Land receives public illumination and paved road access to the BTC, in compliance with the standards established by the applicable regulation, as well as maintenance thereof, throughout the term of the Land Agreement; and
- (k) Analysis of the possibility not being subject to pay the Real Estate Tax (*Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana - IPTU*) over the Land where the BTC and the Learning Center will be built on (as well as other projects to be developed to receive GE personnel) and if an exemption will be
- (h) Celebração do Termo de Concessão em termos e condições aceitáveis para o Município e a GE, ou qualquer outra pessoa integrante do grupo econômico da GE, para os fins aqui estabelecidos, por um período de 50 (cinquenta) anos, renováveis, mediante acordo entre as Partes e desde que permitido pela legislação aplicável, por períodos adicionais. Tal Termo de Concessão deve ser negociado e uma minuta deverá ser acordada entre o Município e a GE em até 60 (sessenta) dias da data deste Contrato;
- (i) Que o Município remova do Lote pessoas, propriedades pessoais, lixo ou entulho de qualquer natureza (exceto prédios e moradias), devendo o Lote ser entregue à GE totalmente limpo. Tais remoções deverão ser concluídas em um período estimado de 4 (quatro) meses da assinatura deste Contrato, e executadas de acordo com todas as leis e regulamentações federais, estaduais e municipais relacionadas a tais atividades. Com base nas informações existentes até o presente momento, as Partes entendem e reconhecem que não há lixo tóxico ou nocivo no local. De qualquer forma, na hipótese de existir qualquer lixo tóxico no local, o Município se compromete a retirá-lo e assegurar que o Lote esteja completamente limpo quando da entrega à GE, sem qualquer custo para a GE;
- (j) Adoção de todas as medidas necessárias para assegurar que o Lote seja provido de iluminação pública e vias de acesso pavimentadas, até a entrada do BTC, observados os padrões definidos pela regulamentação aplicável, além da manutenção dos respectivos equipamentos, durante todo o prazo de vigência do Termo de Concessão; e
- (k) Análise da possibilidade quanto a não incidência do Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana (IPTU) no Lote objeto da concessão de direito real de uso, que servirá para instalações do Centro de Treinamento e da GE (e de outras instalações destinadas a abrigar pessoas do grupo

granted to GE regarding the payment of the Property Transfer Tax (*Imposto sobre Transmissão de Bens Móveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI*) due as a consequence of the acquisition of a real estate right over the Land. GE will request the Municipality's Secretary of Finance to analyze those questions.

3.2. Obligations of RJ State. The obligation of GE to make the Investments is subject to the prior fulfillment in a manner satisfactory to GE or the waiver by GE, of the following obligations of the RJ State, such obligations to continue during the term of the Land Use Agreement ("RJ State Obligations"):

- (a) To endeavor its best efforts to assist GE to ensure that the BTC is supplied by the water utility company responsible for the water supply in the area of the BTC through a water distribution infrastructure system in the BTC area throughout the term of the Land Agreement; provided, however, that the BTC shall be responsible for the payment the water effectively consumed;
- (b) To endeavor its best efforts to assist GE in taking all necessary steps to ensure that the BTC is supplied with a sewer and wastewater treatment system with capacity to treat the necessary volume of residential sewer throughout the term of the Land Agreement; provided, however, that the BTC shall be responsible for the payment of the sewer and wastewater treatment;
- (c) To endeavor its best efforts to assist GE with the applicable utility company or governmental authority, to ensure that the BTC is connected permanently throughout the term of the Land Agreement to an electric power substation to ensure constant supply of at least 6 Megawatts of power to the BTC, provided, however, that the BTC shall be responsible for the payment of the electric energy effectively consumed in the Land;

econômico da GE), bem como da isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Móveis e de Direitos a eles Relativos (ITBI) na aquisição do citado direito real de uso, devendo a GE, para tanto, formular consulta formal à Secretaria Municipal da Fazenda para análise dessas questões.

3.2. Obrigações do Estado. A obrigação da GE de realizar Investimentos está sujeita ao cumprimento prévio, de forma satisfatória para a GE, ou à dispensa, pela GE, do cumprimento das seguintes obrigações por parte do Estado, durante toda a vigência do Termo de Concessão ("Obrigações do Estado"):

- (a) Envidar os seus melhores esforços para auxiliar a GE a assegurar o fornecimento de água potável ao BTC, pela empresa responsável pela distribuição de água na área do BTC, por meio de infraestrutura de distribuição dentro do BTC, durante toda a vigência do Termo de Concessão, devendo o BTC, entretanto, ficar responsável pelo pagamento da água efetivamente consumida;
- (b) Envidar os seus melhores esforços para auxiliar a GE na adoção de todas as medidas necessárias para assegurar o fornecimento ao BTC, de um sistema de esgoto e tratamento de água com capacidade para tratar o volume necessário de esgoto residencial durante toda a vigência do Termo de Concessão, devendo o BTC, entretanto, ficar responsável pelo pagamento do tratamento de água e esgoto;
- (c) Envidar os seus melhores esforços para auxiliar a GE perante a prestadora de serviços responsável, ou perante a autoridade governamental competente, para assegurar que o BTC esteja conectado, durante todo o prazo de vigência do Termo de Concessão, a uma subestação de energia elétrica, garantindo o fornecimento constante de, pelo menos, 6 (seis) Megawatts de energia ao BTC, devendo o BTC, entretanto, ficar responsável pelo pagamento da energia elétrica

efetivamente consumida no Lote;

- (d) Upon GE's submission of satisfactory applications required by law, support GE from an institutional standpoint in taking all necessary steps to ensure the issuance of all appropriate State licenses, permits, and authorizations required to allow GE to use the Land for the purposes of implementing the BTC and the Learning Center, as well as any other supporting facilities, throughout the term of the Land Agreement;
- (e) Strictly within the jurisdiction of the State Executive Branch, take all possible steps to ensure, on an ongoing basis, throughout the term of the Land Agreement, the deferral of the Rio de Janeiro State Tax on Circulation of Goods and Services (*Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS*) ("ICMS") for the purchase, within the State or by importation, of supplies, raw materials, and final goods by BTC, the Learning Center and research developed in the Land by other GE affiliates, and eventual shipment between the establishments of any GE affiliates in the BTC, located in the RJ State;
- (f) Strictly within the jurisdiction of the State Executive Branch, take all possible steps to ensure, on an ongoing basis throughout the term of the Land Agreement, the deferral of the ICMS for the purchase of fixed assets, equipment and spare parts within the State or by importation; as well as for purchases from other States regarding ICMS differential rate to internal ICMS rate by BTC, the Learning Center or research by other GE affiliates, and eventual shipment between the establishments of any GE affiliates in the BTC, located in the RJ State; and
- (d) Mediante a submissão pela GE dos requerimentos satisfatórios exigidos em lei, apoiar institucionalmente a GE em todas as medidas necessárias para garantir a emissão de todas as licenças, permissões e autorizações estaduais necessárias para permitir que a GE utilize o Lote para implantar o BTC, o Centro de Treinamento, assim como quaisquer outras instalações de apoio, durante todo o prazo de vigência do Termo de Concessão;
- (e) Adoção de todas as medidas possíveis, nos estritos limites da competência do Poder Executivo Estadual, para assegurar, durante todo o prazo de vigência do Termo de Concessão, o diferimento do Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços - ICMS para a aquisição, dentro do Estado ou por meio de importação, de insumos, matéria-prima e produtos acabados, pelo BTC, pelo Centro de Treinamento e para pesquisas desenvolvidas no Lote por outras pessoas integrantes do mesmo grupo econômico da GE e as eventuais saídas entre os estabelecimentos das empresas do grupo econômico da GE localizadas no BTC, situadas no Estado;
- (f) Adoção de todas as medidas possíveis, nos estritos limites da competência do Poder Executivo Estadual para assegurar, durante todo o prazo de vigência do Termo de Concessão, o diferimento do Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços - ICMS nas aquisições de máquinas e equipamentos, peças de reposição e partes para integrar o ativo fixo, dentro do Estado e por importação, bem como nas aquisições interestaduais, no que se refere ao diferencial de alíquota de ICMS, seja pelo BTC, pelo Centro de Treinamento ou para pesquisa por outras pessoas integrantes do mesmo grupo econômico da GE e as eventuais saídas entre os estabelecimentos das empresas do grupo econômico da GE localizadas no BTC,

situadas no Estado; e

- (g) Strictly within the jurisdiction of the State Executive Branch, take all possible steps will be taken to ensure, on an ongoing basis, throughout the term of the Land Agreement, the enactment of solutions to optimize the usage of ICMS credits among GE's affiliates in Rio de Janeiro, maintaining the existing tax regimes and tax benefits already granted.

Article IV GE OBLIGATIONS

4.1. Fulfillment of Conditions Precedent – GE's Obligations. In case the Conditions Precedent set forth in Article III are fulfilled or waived by GE (taking into account that several conditions precedents set forth in items 3.1. and 3.2. are best efforts obligations), GE hereby agrees, in consideration for the execution of the Land Use Agreement, as consideration, to fully perform and fulfill all obligations listed below:

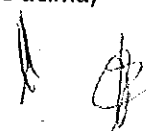
- (a) Take the necessary steps to, and incur all necessary costs associated with, ensure the demolition and removal of all dwellings, structures, and other infrastructure on the Land within 3 months as of issuance of all necessary licenses and permits, such demolition and removal to be performed in accordance with all applicable Municipal, State, and Federal laws and regulations with respect to such activities; take possession of the Land and, within 3 months thereof, commence all necessary studies, projects, and permit procurement efforts for construction, and good faith efforts to implement the preliminary construction works of the BTC and the Learning Center;
- (b) Make the Investments described in Article I above;

- (g) Adoção de todas as medidas possíveis, nos estritos limites da competência do Poder Executivo Estadual para assegurar, durante todo o prazo de vigência do Termo de Concessão, a implementação de soluções que otimizem a utilização dos saldos credores de ICMS entre as sociedades integrantes do grupo econômico GE, no Estado Rio de Janeiro, mantendo os regimes especiais e benefícios fiscais já concedidos.

Artigo IV OBRIGAÇÕES DA GE

4.1. Cumprimento das Condições Suspensivas – Obrigações da GE. Caso as Condições Suspensivas previstas no Artigo III sejam cumpridas ou dispensadas pela GE (levando-se consideração que diversas condições previstas nos itens 3.1. e 3.2. são obrigações de melhores esforços), a GE se compromete, em contrapartida à celebração do Termo de Concessão, a título de encargos, a executar e cumprir com as obrigações listadas abaixo:

- (a) Tomar as providências necessárias e incorrer todos os custos necessários para demolição e remoção de todas as moradias, estruturas, e outras infraestruturas do Lote no prazo de até 3 (três) meses, contado da obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias, com observância de todas as leis e regulamentações federais, estaduais e municipais relacionadas a tais atividades; tomar posse do Lote e, dentro dos três meses seguintes, iniciar todos os estudos, projetos, e permitir os esforços na obtenção de material para a construção, e os esforços de boa-fé para iniciar as obras preliminares de construção do BTC e do Centro de Treinamento;
- (b) Realizar os investimentos descritos no Artigo I acima;



(c) Undertake the BTC operations with a focus on developing GE products and services during the term of the Land Agreement; and

(d) Operate the Learning Center as appropriate, to foster the development of GE's Latin American employee base.

Article V

TERM, TERMINATION AND EFFECTS OF TERMINATION

5.1. Term. This Agreement shall become effective as of the date first written above and, except as stated in Section 5.2. below, shall survive throughout the term of the Land Use Agreement.

5.1.1. In case of termination of the Land Use Agreement, this Agreement shall be terminated.

5.2. Termination. This Agreement may be terminated at any time prior to the execution of the Land Agreement:

(i) by mutual written consent between the RJ City, the RJ State and GE; and

(ii) in addition to the provisions of item 5.2.1., by GE or by the RJ City, if the conditions set forth in Section 3.1. or Section 3.2. shall have become incapable of fulfillment within 12 months as of the date hereof.

5.2.1. The Party seeking to terminate this Agreement pursuant to this Article (other than Section 5.2. (i)) shall give prompt written notice of such termination to the other Parties, describing and reasoning, with supporting documentation, the alleged breach. The Parties shall endeavor its best efforts to, within 90 (ninety) days as of the notification mentioned above, cure the breach which gave cause to such

(c) Encarregar-se de operar o BTC com foco em desenvolvimento de produtos e serviços da GE durante o prazo de vigência do Termo de Concessão; e

(d) Operar o Centro de Treinamento de forma a fomentar o desenvolvimento da base de empregados da GE na América Latina.

Artigo V

PRAZO, RESOLUÇÃO E EFEITOS DA RESOLUÇÃO

5.1. Prazo. Este Contrato entrará em vigor na data citada no cabeçalho e, salvo pelo disposto na Cláusula

5.2. abaixo, permanecerá em pleno vigor durante toda a vigência do Termo de Concessão.

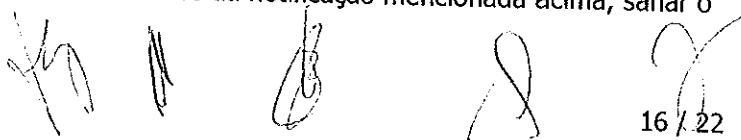
5.1.1. Em caso de rescisão do Termo de Concessão, o presente Contrato também será rescindido.

5.2. Rescisão. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo antes da celebração do Termo de Concessão:

(i) por acordo mútuo, por escrito, entre as Partes; e

(ii) Sem prejuízo do disposto no item 5.2.1., pela GE ou pelo Município, caso o cumprimento das condições elencadas nas Cláusulas 3.1. e 3.2. tenha se tornado inviável em até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente Contrato.

5.2.1. A Parte que desejar rescindir o presente Contrato de acordo com as disposições desta Cláusula (que não a Cláusula 5.2. (i)), deverá notificar, imediatamente, a outra Parte por escrito, descrevendo e fundamentando, com documentação comprobatória, o alegado descumprimento. As Partes deverão enviar os seus melhores esforços para, por um período de 90 (noventa) dias contados da notificação mencionada acima, sanar o



notice. Only upon termination of the 90 (ninety) days cure period and if the Parties have failed to redress the contractual breach: (i) GE may terminate this Agreement, upon demonstration of a breach on the part of the RJ City or the RJ State; or (ii) the RJ City or the RJ State may commence administrative proceedings to seek termination of this Agreement, without prejudice to GE's rights to due process of law.

5.3. Once all conditions provided in Article III are fulfilled (taking into account that several conditions precedents set forth in items 3.1. and 3.2. are best efforts obligations), GE shall not terminate this Agreement except as set forth in item 8.1., under penalty of damages compensation.

5.4. Effects of Termination. Subject to the provisions in Clause 5.2.1 above and except as provided in item 5.3., if this Agreement is terminated in accordance with this Article V, there shall be no liability or obligation or right to indemnification hereunder on the part of the Parties or its respective affiliates, directors, officers, employees or stockholders, to any other Party or its respective affiliates, directors, officers, employees or stockholders.

5.5. If the Land Use Agreement is terminated, GE shall vacate the Land in up to 18 (eighteen) months as of the final decision of the related administrative process.

Article VI REPRESENTATIONS AND WARRANTIES

6.1. Representation and Warranties. The Parties reciprocally represent and warrant that:

descumprimento da obrigação objeto da notificação. Após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da notificação, sem que seja sanada a obrigação objeto da notificação mencionada acima: (i) a GE poderá rescindir o presente Contrato, caso a inadimplência por parte do Município ou do Estado reste demonstrada; ou (ii) o Estado ou o Município, conforme o caso, poderá instaurar o procedimento administrativo necessário à rescisão deste Contrato, respeitado o devido processo legal.

5.3. Cumpridas todas as condições previstas no Artigo III (levando-se em consideração que diversas condições previstas nos itens 3.1. e 3.2. são obrigações de melhores esforços), a GE não mais poderá rescindir o presente contrato, exceto na hipótese do item 8.1., sob pena de responder por perdas e danos.

5.4. Efeitos da Rescisão. Observado o disposto no item 5.2.1 acima e ressalvado o disposto no item 5.3., caso este Contrato venha a ser rescindido por força do disposto neste Artigo V, não haverá responsabilidade, obrigação ou direito a qualquer indenização, de nenhuma das Partes ou de suas respectivas subsidiárias, controladas, controladoras ou entidades sob controle comum, diretores, administradores, empregados, para com qualquer outra Parte, suas respectivas subsidiárias, controladas, controladoras ou entidades sob controle comum, diretores, administradores, empregados ou acionistas.

5.5. Caso o Termo de Concessão venha a ser rescindido, a GE deverá desocupar o Lote em até 18 (dezoito) meses a contar da decisão final do processo administrativo em questão.

Artigo VI DECLARAÇÕES

6.1. Declarações. As Partes declaram, reciprocamente, o que segue:



- (a) Powers and Authorization. The Parties and their corresponding legal representatives have full powers and capacity to execute this Agreement and all other documents and instruments necessary to comply with the obligations undertaken herein and to perform the activities set forth herein.
- (b) Binding Effect. This Agreement constitutes a legal, valid and binding obligation of the Parties, enforceable according to their corresponding terms.
- (c) No Breach, Consents. The execution of this Agreement by the Parties and the compliance with all the obligations set forth herein shall not:
- (i) violate, breach or in any way constitute or result in default of the terms of any agreement, commitment or any other relevant obligation, to which the Parties are bound to; or
 - (ii) violate or conflict with any law to which the Parties are subject to.
- (d) Best Efforts. The Parties will endeavor their best efforts to establish the conditions for and undertake the establishment of the BTC, in particular the conditions set forth in Articles III and IV.

Article VII JURISDICTION

7.1. All disputes arising out of this Agreement shall be submitted to one of the Public Finance Affairs Courts at the Main Court House of the City of Rio de Janeiro, renouncing any other court, no matter how special or privileged it may be.

- (a) Poderes e Autorização. As Partes e seus respectivos representantes legais possuem amplos poderes, assim como capacidade, para celebrar este Contrato e todos os outros documentos e instrumentos necessários para cumprir com suas obrigações aqui contraídas e para executar as atividades aqui previstas.
- (b) Efeito Vinculante. Este Contrato constitui uma obrigação legal, válida e vinculante entre as Partes, exigível de acordo com os seus termos.
- (c) Ausência de Inadimplemento, Consentimentos. A celebração deste Contrato pelas Partes e o adimplemento com todas as obrigações não irá:
- (i) violar, causar o descumprimento ou de qualquer maneira constituir ou resultar em inadimplemento dos termos de qualquer contrato, compromisso ou outra obrigação relevante às quais as Partes estão vinculadas; ou
 - (ii) violar ou entrar em conflito com quaisquer leis às quais as Partes estão sujeitas.
- (d) Melhores Esforços. As Partes envidarão seus melhores esforços para implementar as condições e se comprometer em torno do estabelecimento do BTC, especialmente no que concerne as condições previstas nos Artigos III e IV.

Artigo VII DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, por meio de uma de suas Varas de Fazenda Pública, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Article VIII
MISCELLANEOUS

8.1. Force Majeure. No Party shall be held liable for failure or delay in performing any of its obligations hereunder, to the extent that such failure or delay is a result from a force majeure event or any other cause beyond control of such Party (*caso fortuito*) as set forth in the Brazilian Civil Code ("Force Majeure Event"), including, but not limited to, act of God; act of war whether declared or undeclared; act of terrorism; civil disturbance; insurrection or riot; sabotage; fire; inclement weather conditions; earthquake; flood; strike.

8.1.1. In the event of a Force Majeure Event, any Party hereto claiming the benefit of this force majeure clause shall, as soon as practicable, but no later than twenty (20) days after any such event, send a written notice to all other Parties explaining such occurrence and informing the claiming Party's best estimate of the period during which its obligation to perform in accordance with the terms of this Agreement will be suspended as well as the measures to be taken to redress the problem.

8.2. Entire Agreement. The terms and conditions hereof together with any Exhibits attached hereto: (i) constitute the entire agreement and understanding between the Parties; (ii) supersede all prior agreements and understandings, written or oral, between the Parties; and (iii) may be amended or modified only by written agreement signed by the Parties.

8.3. Notices. Any notice or other communication required or permitted to be given hereby, or convenient to the Parties must be (i) given in writing; and (ii) be personally delivered or mailed by prepaid mail or overnight courier, delivered to the Party to whom such notice or communication is directed, to the address of such Party as follows:

Artigo VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Força Maior. Nenhuma das Partes será responsável pela falha ou atraso na execução de suas respectivas obrigações conforme aqui estabelecidas, na medida em que tal falha ou atraso tenha decorrido de um evento de caso fortuito ou força maior conforme o disposto no Código Civil Brasileiro ("Evento de Força Maior"), incluindo mas não se limitando a fato do príncipe, ato de guerra, declarada ou não; ato de terrorismo; motim; revoltas e distúrbios; sabotagens; incêndios; condições de tempo rigorosas; terremotos; enchentes; greves.

8.1.1. Na hipótese de ocorrência de um Evento de Força Maior, qualquer Parte alegando o benefício desta cláusula de força maior deverá, assim que possível, porém sem ultrapassar o prazo de vinte (20) dias contados da data de ocorrência de tal evento, enviar notificação escrita às demais Partes, explicando o ocorrido e informando qual a sua melhor estimativa do período durante o qual o cumprimento de suas obrigações ficará suspenso, assim como as medidas necessárias para corrigir o problema.

8.2. Totalidade das Avenças. Os termos e condições aqui estabelecidos, em conjunto com quaisquer Anexos a este Contrato: (i) constituem a integralidade do Contrato e entendimento integral entre as Partes; (ii) substituem todos os contratos e entendimentos anteriores, escritos ou orais, entre as Partes; e (iii) podem ser aditados ou modificados apenas por acordo escrito assinado entre as Partes.

8.3. Notificações. Qualquer notificação, ou qualquer outro tipo de comunicação entre as Partes deverá (i) ser entregue por escrito; e (ii) ser entregue pessoalmente ou enviada por *courier*, entregue à Parte à qual a notificação ou comunicação deva ser direcionada, nos seguintes endereços:



If to RJ City:

Rua Afonso Cavalcanti, n. 455, 13º andar, Secretary of the Mayor of the Rio de Janeiro City Hall, Rio de Janeiro.

Attention to: Mayor of the Rio de Janeiro City Hall
Telephone: 55 (21) 2976-2815

If to RJ State:

Rua Pinheiro Machado, Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro

Attention to: Secretary of the Governor of the Rio de Janeiro State

Telephone: 55 (21) 2334-3773

If to GE:

Av. Nações Unidas, 8.501 - 1º - 4º andares - Pinheiros, na Cidade e Estado de São Paulo.

Attention to: Mr. Kenneth G. Herd (General Manager of BTC)/Josiane de Souza Jardim Ronconi, Esq. (General Counsel GE).

Telephone: 55 (11) -3067-8457 and 55 (11) 7907-6556

Se para o Município:

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, 13º andar, Gabinete do Prefeito, Rio de Janeiro.

Aos cuidados do: Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro
Telefone: 55 (21) 2976-2815

Se para o Estado:

Rua Pinheiro Machado, Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro

Aos cuidados de: Gabinete do Governador do Estado do Rio de Janeiro

Telefone: 55 (21) 2334-3773

Se para a GE:

Av. Nações Unidas, 8.501 - 1º - 4º andares - Pinheiros, na Cidade e Estado de São Paulo.

Aos cuidados de: Sr. Kenneth G. Herd (Gerente Geral do BTC)/ Dra. Josiane de Souza Jardim Ronconi (Diretora Jurídica GE).

Telefone: 55 (11) -3067-8457 e 55 (11) 7907-6556

8.3.1. Any such notice or communication shall be deemed to have been given on the day such notice or communication is (i) personally delivered; (ii) filed before the body referred in item 8.3.; or (iii) mailed, upon notice of receipt.

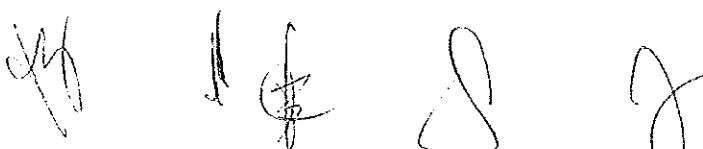
8.3.2. Any and all notice or communication between the Parties sent by GE under item 5.2.1. shall be delivered to the Mayor of the Rio de Janeiro City Hall, through written official notice ("notificação extrajudicial"), delivered by an officer of notary's office to the Secretary of the Mayor of the Rio de Janeiro City Hall.

8.4. Successors. The terms and conditions hereof shall be binding upon and inure to the benefit of the Parties, and the respective successors, administrators, and personal representatives.

8.3.1. Quaisquer notificações ou comunicações serão consideradas como sendo entregues no dia em que a respectiva notificação ou comunicação tenha sido (i) entregue pessoalmente; (ii) protocolada junto ao órgão referido no item 8.3.; ou (iii) postada no correio, mediante Aviso de Recebimento.

8.3.2. Toda e qualquer notificação, ou qualquer outro tipo de comunicação entre as Partes, encaminhada pela GE para os fins do item 5.2.1., deverá ser entregue ao Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, por meio de notificação extrajudicial entregue por oficial de cartório no Gabinete do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro.

8.4. Sucessão. Os termos e condições aqui previstos são vinculantes e beneficiam as Partes, seus respectivos sucessores, administradores e representantes pessoais.



8.5. Assignment. GE shall not assign any of their rights, or delegate any of its duties, responsibilities, or obligation under this Agreement, in whole or in part, by operation of Law or otherwise without prior written consent of the RJ City and the RJ State; provided that GE shall have the right to assign any of its rights or obligations hereunder to any of its affiliates, provided that GE will remain as a guarantor of the assignee with respect to all of GE's obligations set forth in this Agreement.

8.6. Waiver. Each Party may specifically waive any breach of the terms and conditions hereof by the other Party, but no waiver shall constitute a continuing waiver of similar or other breaches of the terms and conditions hereof.

8.7. Severability. If any of the provision, terms or conditions hereof shall for any reason be held to be invalid, illegal, or unenforceable in any respect, such provision shall be deemed modified to cure such invalidity, illegality or unenforceability so as to preserve the Parties' objectives as stated herein and the remaining provisions, terms or conditions contained herein shall not be affected thereby.

8.8. Publication. RJ City and the RJ State will both publish a summary of this Agreement in the Municipal Official Gazette and in the State Official Gazette, respectively which shall occur 20 (twenty) days as of the hereof, at GE's expenses.

8.9. Oversight. RJ City shall send copies of this Agreement to the agency responsible for the financial and budgetary control within five (5) days as of the execution of this Agreement and to the Municipal Accounting Panel (Tribunal de Contas do Município) within ten (10) days as of its publication.

8.10. Interpretation. This Agreement shall be construed jointly with the Land Use Agreement. Notwithstanding, in the event of conflict between the

8.5. Cessão. GE não poderá ceder qualquer de seus direitos ou delegar quaisquer de suas funções, responsabilidades ou obrigações previstas neste Contrato, parcial ou totalmente, seja ou não por força de Lei, sem consentimento anterior por escrito do Município e Estado; ficando desde já entendido que a GE tem, desde já, o direito de ceder quaisquer de seus direitos ou obrigações aqui previstos para qualquer sociedade integrante do grupo econômico da GE, permanecendo a GE como garantidora da cessionária de todas as obrigações da GE previstas neste Contrato.

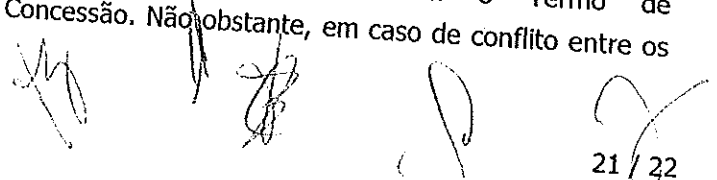
8.6. Renúncia. Nenhuma renúncia por qualquer das Partes em relação a qualquer inadimplemento pela outra Parte no desempenho de qualquer das disposições deste Contrato será considerada ou interpretada como uma renúncia com relação a qualquer outro inadimplemento, seja de natureza semelhante ou diversa.

8.7. Independência das Disposições. Caso qualquer disposição, termo ou condição venha a ser, por qualquer razão, considerada de qualquer modo inválida, ilegal ou inexigível, tal disposição será tida como modificada para sanear tal nulidade, ilegalidade ou inexecutabilidade, de forma a preservar a intenção das Partes, conforme disposto neste Contrato, e o restante das provisões, termos ou condições aqui contidas não serão afetadas.

8.8. Publicação. O Estado e o Município promoverão a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado e do Município, respectivamente, no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, às expensas da GE.

8.9. Fiscalização. O Município providenciará a remessa de cópias autênticas do presente Contrato ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua publicação.

8.10 Interpretação. O presente Contrato deve ser interpretado conjuntamente com o Termo de Concessão. Não obstante, em caso de conflito entre os

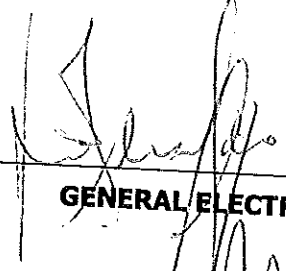
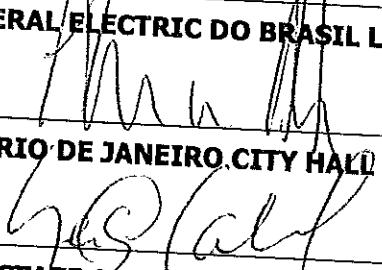
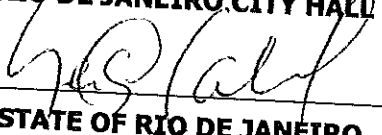


referred documents, the terms and conditions established by the Land Use Agreement shall prevail.

8.11. Governing Language. This Agreement is being executed simultaneously in English and Portuguese. In the event of any conflict or inconsistency between the English and Portuguese language versions, the Portuguese language version shall prevail.

IN WITNESS WHEREOF, GE, RJ City and RJ State have caused their names to be signed hereto executed in four (4) sets of equal content and for the same effect by their respective representatives duly authorized, in the presence of witnesses as subscribed below.

Rio de Janeiro, July 21, 2011.

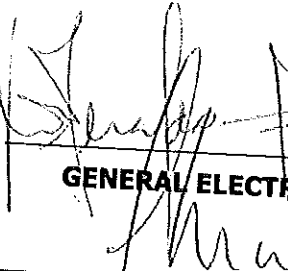
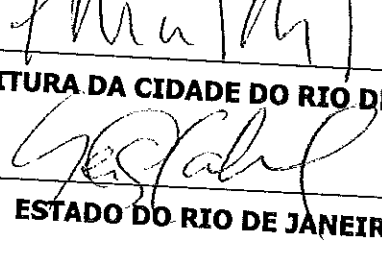
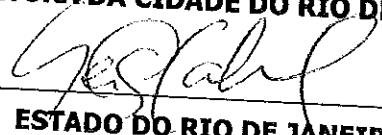

GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA.

RIO DE JANEIRO CITY HALL

STATE OF RIO DE JANEIRO

dois documentos, as disposições do Termo de Concessão devem prevalecer.

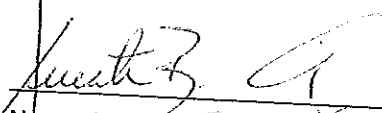
8.11. Idioma. Este Contrato será celebrado simultaneamente em Inglês e Português. No caso de qualquer conflito ou inconsistência entre as duas versões, a versão em Português prevalecerá.

E, por estarem assim justas e contratadas, GE, Prefeitura e Estado firmam o presente Termo de Compromisso em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

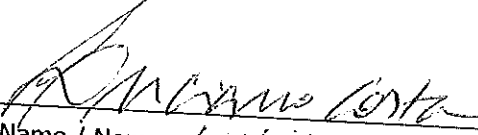
Rio de Janeiro, 21 de julho de 2011.

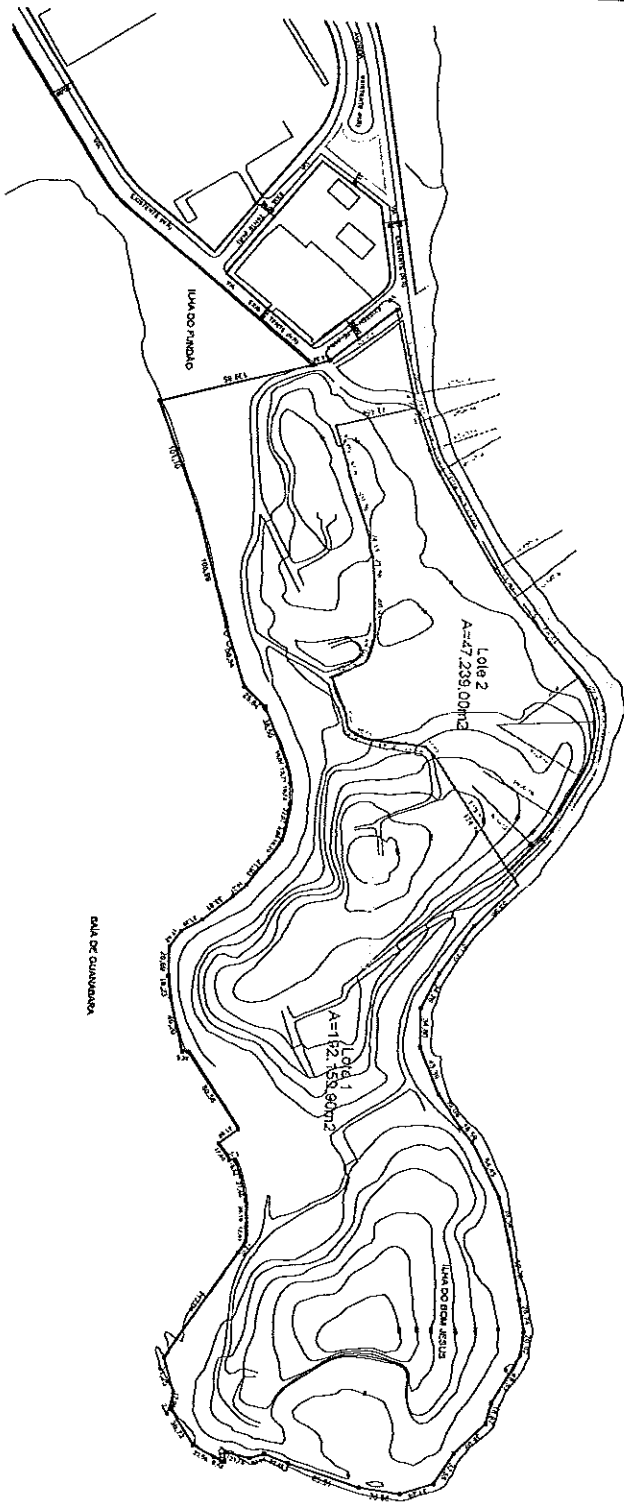

GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

The Witnesses:

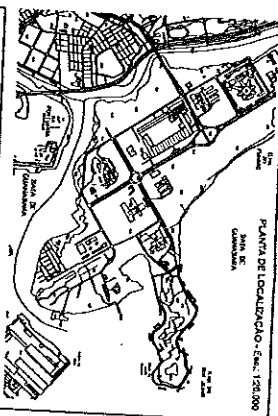
1 
Name / Nome: Renata Bezerra Loubiani²
ID / RG: 2477529-5FP

Testemunhas:


Name / Nome: LUCIANO COSTA
ID / RG: 1.252.649



ÁREA	Área (m²)	Área (ha)
Lote 1 (Total)	132.753,80	13,27538
Lote 2 (Total)	47.239,00	4,72390
Área Total do Lote 1 e 2	180.000,00	18,00000



PROJETO PARA DESMEMBRAMENTO DO TERRENO PRÓPRIO NACIONAL SITUADO NA ILHA DE BOM JESUS E REGISTRADO NO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS SOB A MATRÍCULA 19.859

12.287 47.686

O PROMOTOR DO PROJETO: [Nome do Promotor]

Área: 132.753,80 m² (Lote 1) e 47.239,00 m² (Lote 2)

Área Total: 180.000,00 m²

Área do Lote 1: 132.753,80 m²

Área do Lote 2: 47.239,00 m²

Área Total do Lote 1 e 2: 180.000,00 m²

Área do Lote 1: 132.753,80 m²

Área do Lote 2: 47.239,00 m²

Área Total do Lote 1 e 2: 180.000,00 m²

Área do Lote 1: 132.753,80 m²

Área do Lote 2: 47.239,00 m²

Área Total do Lote 1 e 2: 180.000,00 m²

Área do Lote 1: 132.753,80 m²

Área do Lote 2: 47.239,00 m²

Área Total do Lote 1 e 2: 180.000,00 m²

Área do Lote 1: 132.753,80 m²

Área do Lote 2: 47.239,00 m²

Área Total do Lote 1 e 2: 180.000,00 m²

Área do Lote 1: 132.753,80 m²

Área do Lote 2: 47.239,00 m²

AECOM

2.24.2011

CONTEXT PLAN

GENERAL ELECTRIC COMPANY

GE GLOBAL LEARNING CENTER / TECHNOLOGY CENTER
RIO DE JANEIRO, BRAZIL



Handwritten marks: a large '2' and a signature.

[illegible]

2.24.2011

SITE PLAN

GENERAL ELECTRIC COMPANY

GE GLOBAL LEARNING CENTER / TECHNOLOGY CENTER
RIO de JANEIRO, BRAZIL

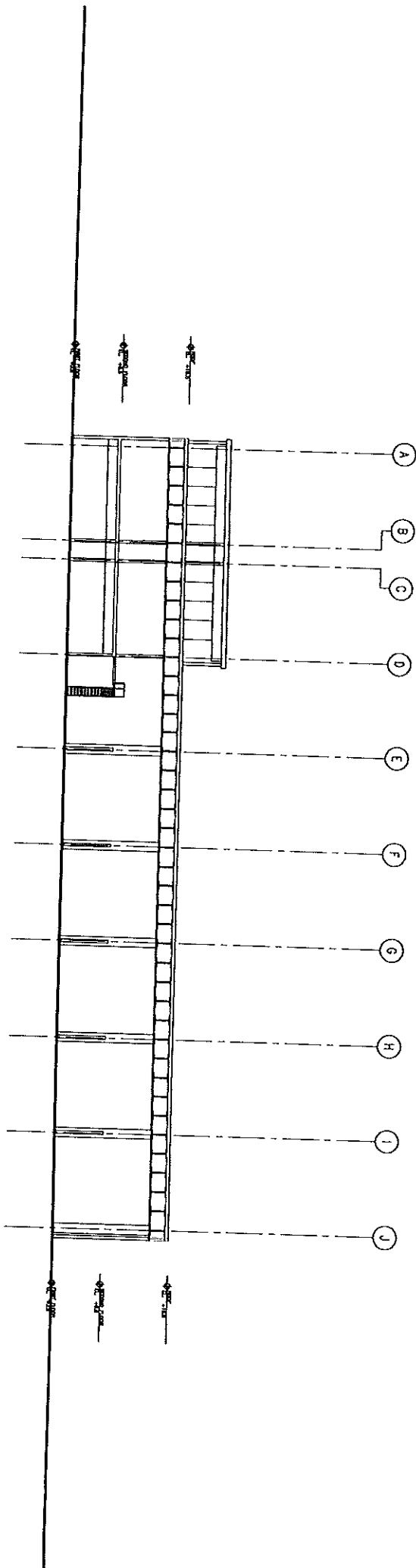
AECOM

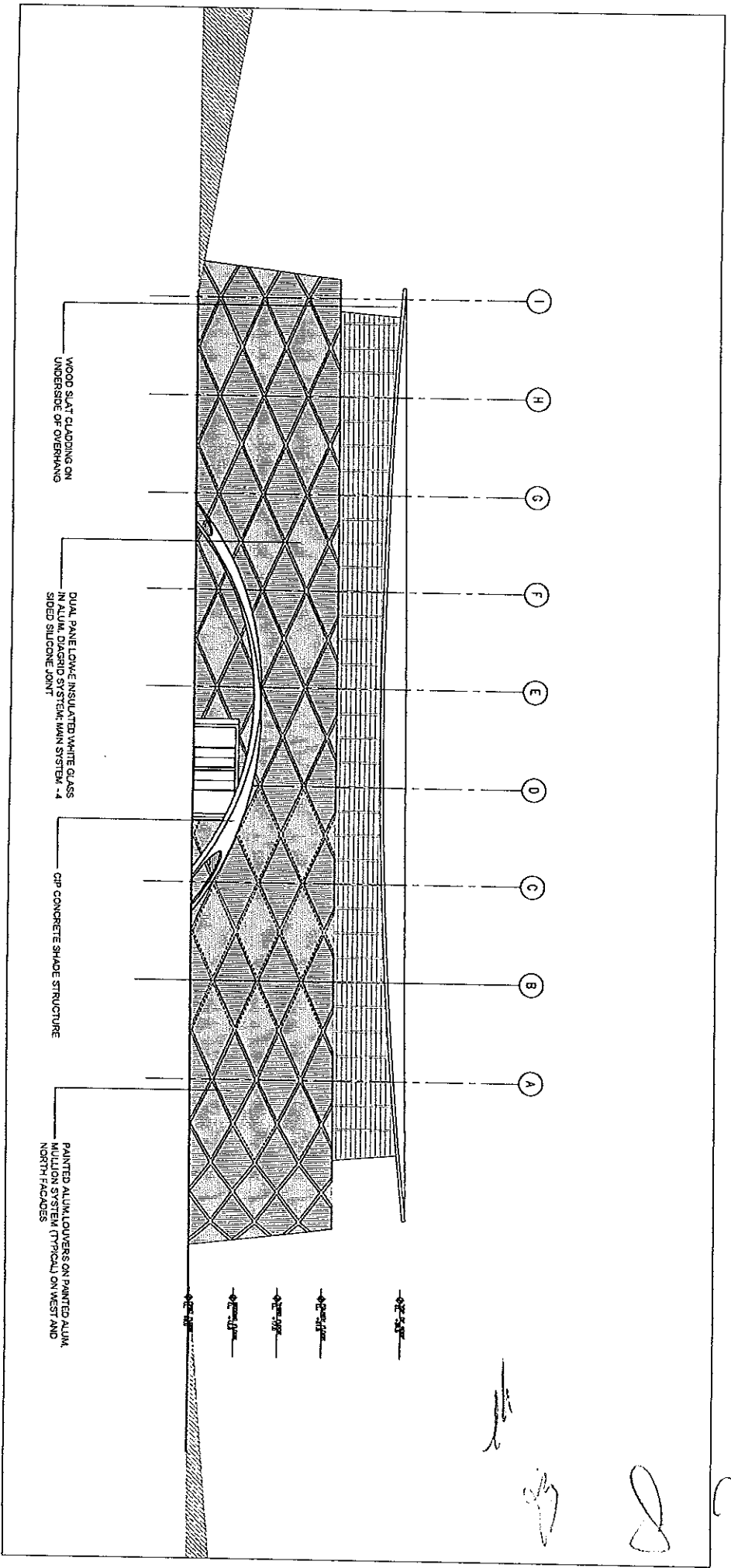
3.10.2011

LONGITUDINAL SECTION

GENERAL ELECTRIC COMPANY

BTC LAB BUILDING
RIO DE JANEIRO, BRAZIL





AECOM

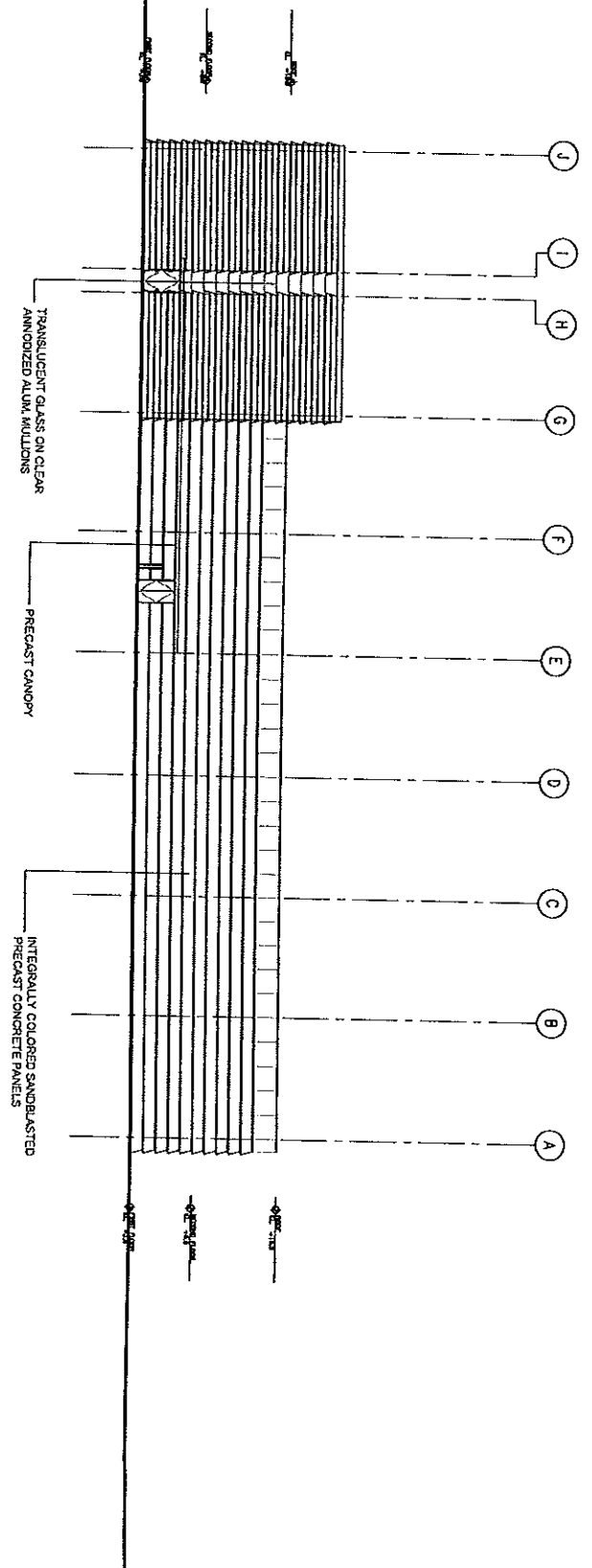
3.10.2010

NORTH ELEVATION

GENERAL ELECTRIC COMPANY

BTC LAB BUILDING
RIO DE JANEIRO, BRAZIL

Handwritten signatures and initials.



AECOM

3.10.2011

NORTH ELEVATION

GENERAL ELECTRIC COMPANY

BTC LAB BUILDING
RIO DE JANEIRO, BRAZIL

AECOM

3.10.2010

WEST ELEVATION

GENERAL ELECTRIC COMPANY

BTC LAB BUILDING
RIO de JANEIRO, BRAZIL

